



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 005/2020
Folha nº 012/025
Jumar
VISTO

Parecer nº 005/2020

Propositura:

Projeto de Lei nº 0004/2020, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 58.939,95 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

RELATÓRIO

Em análise ao Projeto de Lei acima especificado, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta apta quanto à constitucionalidade, legalidade, Juridicidade está de boa técnica legislativa, assim opinamos em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.


Tem-se que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas que são de praxe em casos que envolvem recursos de vulto.

Conclusão:

PELO EXPOSTO, ENTENDEMOS QUE O PROJETO DE LEI EM APREÇO É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTO PARA TRAMITAR REGULARMENTE POR ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Reuniões, 27 de fevereiro de 2020.

 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Vereador/Relator da CPJR	Jumar Negrini Presidente CPJR	DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
--	----------------------------------	--

LIDO NA SESSÃO
DIA 02/03/2020
Jumar
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x1 Votos
Em 02.103/2020